



**CÂMARA MUNICIPAL DE
JATOBÁ-PE.**
CASA LEGISLATIVA IRANI FELIX DA
SILVA

Rua Rio Formoso, nº 21, Centro de Jatobá - Pernambuco.
CEP-56.470-000 CNPJ - 01.615.668/0001-06

Indicação Nº 073/2021.

Indico ao Exmo. Prefeito, ouvido o plenário e atendidas as formalidades regimentais, que veja as possibilidades do atendimento a Minuta de Projeto de Lei anexo a esta indicação, cuja ementa institui nas Escolas da Rede Pública com ensino infantil, nos Parques e Praças Públicas, brinquedos com acessibilidades para crianças especiais e ou com deficiência, visando proporcionar acessibilidade e interação com outras crianças.

JUSTIFICATIVA


**Sr. Prefeito,
Senhores Vereadores,**

A presente medida visa proporcionar acessibilidade total às crianças especiais e ou com deficiência neste município. Possui o objetivo de romper barreiras e permitir que crianças especiais e ou com deficiência tenham contato e possam brincar com outras crianças nas escolas, parques e praças do município, informando ainda que os brinquedos com acessibilidade constituem um avanço na sociedade ao permitir um crescimento sadio às crianças com deficiência.

Brincar é uma atividade fundamental na vida das crianças, pois, por meio da interação que é estabelecida, a criança constrói capacidades intelectuais e emocionais.

Os brinquedos são fonte de prazer, socialização e descoberta do mundo e dizem muito sobre as regras que legislam a convivência entre as pessoas, seus costumes e trocas. A princípio, crianças com deficiências podem brincar com quase qualquer brinquedo comum, entretanto, a escolha de brinquedos com algumas características específicas ou adaptações pode propiciar uma experiência lúdica mais proveitosa.

Sala das Sessões, 13 de maio de 2021.



Jailton Pereira da Silva
Vereador Republicanos

Poder Legislativo Municipal
Câmara de Vereadores de Jatobá-PE
Jatobá - Pernambuco
08/05/21



CÂMARA MUNICIPAL DE JATOBÁ-PE.

CASA LEGISLATIVA IRANI FELIX DA
SILVA

Rua Rio Formoso, nº 21, Centro de Jatobá - Pernambuco.
CEP-56.470-000 CNPJ - 01.615.668/0001-06

Minuta de Projeto de Lei nº 0__ /2021.

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a instituir nas Escolas da Rede Pública Municipal com ensino infantil, nos Parques e Praças Públicas, brinquedos com acessibilidade total para crianças especiais e ou com e sem deficiência, e dá outras providencias.

Artigo 1º - Autoriza o poder executivo a instituir que na área de lazer e recreação infantil das escolas da rede pública municipal com ensino infantil, praças e parques municipais contenham brinquedos adaptados a crianças especiais e ou com ou sem eficiência, visando a sua integração com outras crianças.

Parágrafo Único – Os brinquedos de que trata o caput deste artigo devem ser adequados para o uso simultâneo de crianças com e sem deficiência e estarem de acordo com as normas de segurança do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – Inmetro.

Artigo 2º - Os locais de que se trata o **art. 1º deste Projeto de Lei** devem se adequar aos padrões da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT para o fácil acesso de pessoas com deficiência.


Artigo 3º - As escolas, praças e parques onde sejam instalados os equipamentos deverão contar com total acessibilidade para as crianças "cadeirantes" até o brinquedo.

Parágrafo Único – Nos locais, a que se refere o "caput" do art. 1º, deverão ser afixadas placas indicativas com a seguinte informação: "Entretenimento infantil adaptado para a integração de crianças com e sem deficiência".

Artigo 4º - Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Sala das Sessões, 13 de maio de 2021.


Jailton Pereira da Silva
Vereador Republicanos

Poder Legislativo Municipal
Câmara de Vereadores de Jatobá
Estado de Pernambuco
08/06/21